



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI MUNICIPAL Nº 909/2007, DE 28 DE JUNHO DE 2007

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de subvenções à Associação de Proteção à Infância – Centro Social São José, Associação de Proteção à Infância do Povoado da Primavera e Associação de Proteção à Infância Josué Minotto de Jandinópolis.

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis, Estado do Paraná, autorizado a efetuar repasses mensais, à título de subvenção, para as seguintes entidades:

- a) Associação de Proteção à Infância – Centro Social São José, no valor de R\$. 34.500,00 (Trinta e quatro mil reais);
- b) Associação de Proteção à Infância – Do povoado da Primavera, no valor de R\$. 10.000,00 (Dez mil reais);
- c) Associação de Proteção à Infância – Josué Minotto, no valor de R\$. 12.000,00 (Doze mil reais);

Art. 2º - As entidades beneficiadas ficam obrigadas a mensalmente, efetuarem prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário, e em especial a [Lei nº 840/2005 de 28 de junho de 2005](#).

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 28 de junho de 2007.

Antonio Gonçalves
-Prefeito Municipal-

[Lei Nº 909/2007 - Anexo](#)